



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI N.º 1780/03.
PROCESSO N.º 090/03.
APROVADA EM: 29.10.03.

Denomina a Alameda Projetada II, no loteamento Pantanal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI:

Art. 1.º - Fica denominada de ALAMEDA "Dorcelina Folador", a Alameda Projetada II, localizada entre as ruas João B. Couto e José Maciel de Barros – Loteamento Pantanal.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

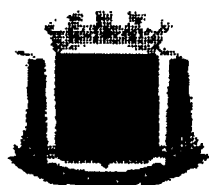
SALAS DAS SESSÕES, 29 de outubro de 2003.

Roberto Gomes Façanha
Presidente

U.M.C.

Lido na Sessão do dia 12/11/03

[Handwritten Signature]
1º Secretário



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO
GOVERNADORIA MUNICIPAL**

LEI 1780/2003

Denomina a Alameda Projetada II, no loteamento Pantanal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica denominada de Alameda "Dorcelina Folador", a Alameda Projetada II, localizada entre as ruas João B. Couto e José Maciel de Barros – Loteamento Pantanal.

ARTIGO 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2003**

[Handwritten Signature]
**ÉDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS
PROTOCOLO N.º <u>1189/03</u>
DATA <u>12/11/2003</u>
RECEBIDO POR: <u>Sima</u>
VISTO: